

# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

# Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV 22 DE MAIO DE 2024 Nº 3.233

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

# **Decretos**

#### RETIFICAÇÃO - CORRIGE O ANEXO I.

DECRETO N. 19.614, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei nº 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) destinado a suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal constante no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme detalhado no Anexo I (A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de maio de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto n° XX.XXX, de XX de XXXXXXXX de 2024			
Valor Total do Decreto	1.200.000,00		
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito	
1. Anulação parcial: 02.10.3.3.90.30.01.031.2001.2.001.01.1100000		Suplementação: 02.10.3.3.90.39.01.031.2001.2.001.01.1100000	
2 - Câmara Municipal 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral	1.200.000,00	2 - Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral	

#### DECRETO N. 19.616, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o processo seletivo interno para a designação das funções de confiança de gestão escolar e suporte pedagógico previstas na Lei Complementar nº 454, de 08 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 679, de 14 de dezembro de 2023, e demais alterações que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM e dá outras providências.".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com a redação da Lei Complementar nº 679, de 14 de dezembro de 2023 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM e dá outras providências" estabeleceu que a designação para exercer funções de confiança de gestão escolar e suporte pedagógico precederá de processo seletivo interno;

Considerando o princípio da gestão democrática previsto nos arts. 22, XXIV, 206 e 214, da Constituição Federal de 1988; art. 14, da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação; art. 9º, da Lei Federal nº 13.005/2014 e Meta 19, do Plano Nacional de Educação - PNE; e art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/202 - Regulamenta o FUNDEB;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo seletivo interno, conforme disposição do artigo 4º, II, da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com a redação da Lei Complementar nº 679, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no Processo Administrativo 57.981/2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam regulamentados, por este Decreto, os processos seletivos internos para designação das funções de confiança de gestão escolar e suporte pedagógico da rede de ensino municipal previstos no artigo 3º, II, Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com a redação da Lei Complementar nº 679, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Os requisitos mínimos, as atribuições, os campos de atuação, os critérios técnicos e de mérito das funções de confiança e de suporte pedagógico estão estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com a redação da Lei Complementar nº 679, de 14 de dezembro de 2023. Art. 3º. As designações decorrentes dos processos seletivos internos regulamentados por este Decreto dar-se-ão por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Secretaria de Educação e Cidadania poderá contratar serviços especializados para assessoramento e realização dos processos seletivos internos regulamentados por este Decreto.

Art. 5º. Os processos seletivos internos e seus respectivos editais serão divulgados na plataforma de comunicação interna da Prefeitura de São José dos Campos (intranet) ou em outros meios eletrônicos que possam proporcionar o amplo conhecimento dos docentes da rede de ensino municipal e serão afixados em local de fácil acesso nas unidades escolares e na sede da Secretaria de Educação e Cidadania.

#### 22 de Maio de 2024 - página 2

§1º. Os editais dos processos seletivos internos deverão conter, obrigatoriamente, o prazo e a data de realização das etapas previstas no processo seletivo interno. §2º. A data e o local de realização das etapas previstas nos Capítulos III e IV, deste Decreto, poderão ser definidas posteriormente a publicação dos resultados da respectiva etapa anterior com vistas a adequação de agenda dos membros que realizarão a avaliação dos candidatos.

CAPÍTULO II

#### DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

Art. 6º. A Secretaria de Educação e Cidadania instituirá Comissão de Seleção que coordenará os processos seletivos internos regulamentados por este Decreto. §1º. Competirá, exclusivamente, à Comissão de Seleção:

I - coordenar o processo de seleção e prestar assessoramento técnico às fases do processo:

II - analisar os pedidos de registros de inscrições, manifestando o deferimento ou indeferimento do pedido no prazo previsto no edital;

III - analisar e julgar os recursos interpostos, no prazo e nas hipóteses previstas no edital:

IV - promover a publicidade e transparência dos resultados de cada fase do processo seletivo;

V - coordenar o processo de legitimação do Conselho Escolar na hipóteses prevista neste Decreto:

VI - decidir, juntamente, com o Secretário de Educação e Cidadania, os casos omissos no Edital.

§2º. A Comissão de Seleção poderá solicitar a assistência técnica e o auxílio de outras áreas da Secretaria de Educação e Cidadania e demais secretarias da Prefeitura de São José dos Campos para realização dos processos seletivos internos e correção das avaliações escritas, bem como solicitar a contratação de serviços especializados.

Art. 7º. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, designados pelo Secretário de Educação e Cidadania, sendo:

I - 01 membro do Departamento de Ensino Fundamental;

II - 01 membro do Departamento de Educação Infantil;

III - 01 membro do Departamento de Gestão de Projetos Especiais.

Parágrafo único. Serão designados 02 (dois) suplentes para substituição dos membros da Comissão de Seleção em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTUI O III

DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Seção I

Disposições comuns

Art. 8º. O processo seletivo interno para as funções de confiança de gestão escolar e suporte pedagógico conterá, ao menos, 02 (duas) fases, ressalvado o disposto no Capítulo IV, sendo:

I - Fase de Habilitação;

II - Fase das Entrevistas;

Parágrafo único. O edital do processo seletivo interno poderá estabelecer outras fases além das estabelecidas no caput deste artigo, desde que não criem obstáculo a ampla participação dos candidatos ou crie, extinga ou modifique os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com a redação da Lei Complementar nº 679, de 14 de dezembro de 2023, para ocupação das funções de confiança de gestão escolar e suporte pedagógico. Secão II

Da fase de habilitação

Art. 9º. Poderão se inscrever no Processo Seletivo Interno e participar da Fase de Habilitação os docentes da rede de ensino municipal:

I - Estáveis

II - Não apenados em processo administrativo disciplinar nos 03 (três) anos que antecedem o processo seletivo interno:

III - Disponíveis para cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - Não impedidos de atender a escola em todos os horários de funcionamento e para o desempenho das atribuições das funções, caso possua outro vínculo empregatício

Art. 10. A primeira fase do processo seletivo interno é a Fase de Habilitação que consiste na formação de um contingente de docentes pré-habilitados ao exercício das funções de confiança de gestão escolar e suporte pedagógico.

Parágrafo único. A habilitação dos candidatos terá validade pelo mesmo prazo do edital.

Art. 11. A Fase de Habilitação é composta por duas etapas:

I - Inscrição dos candidatos;

II - Avaliação escrita de conhecimentos gerais e específicos.

Subseção I

Da inscrição dos candidatos

Art. 12. A etapa de inscrição dos candidatos, de caráter eliminatório, é formada por:

I - Manifestação do candidato para concorrer as funções de confiança e suporte pedagógico;

II - Apresentação da documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo  $9^{\circ};$ 

III - Análise do cumprimento dos requisitos.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento dos requisitos dos incisos III e IV do artigo 9º poderão ser realizadas por declarações subscritas pelo próprio candidato, sob sua responsabilidade quanto ao conteúdo das declarações.

Art. 13. A Comissão de Seleção deverá avaliar as inscrições e publicar a lista dos candidatos aptos e inaptos a participar da etapa subsequente.

Art. 14. Os candidatos poderão interpor recurso, endereçado à Comissão de Seleção ou à banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado.

Parágrafo único. Não cabe recurso da decisão proferida pela Comissão de Seleção.

Subseção II

Da avaliação escrita

Art. 15. A Avaliação Escrita consiste em prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório, considerando habilitados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento).

§1º. O conteúdo programático para a avaliação escrita será definido no edital.

§2º. A avaliação escrita poderá ser aplicada pela Comissão de Seleção ou por empresa especializada.

§3º. A Comissão de Seleção poderá requisitar apoio de servidores de outras áreas da Secretaria de Educação e Cidadania e de outras Secretarias para correção das provas.

Art. 16. A Comissão de Seleção, após obter o resultado, divulgará o resultado da prova de conhecimentos com a lista dos candidatos aptos e que integrarão o contingente de docentes habilitados.

Art. 17. Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso, endereçado à Comissão de Seleção ou à banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado.

Parágrafo único. Não cabe recurso da decisão proferida pela Comissão de Seleção.

Seção II

Da fase das entrevistas

Art. 18. A Comissão de Seleção, a requerimento dos departamentos requisitantes e após autorização do Secretário, lançará edital de chamamento dos integrantes do contingente de docentes habilitados para inscrição e participação na segunda fase do processo seletivo interno.

Art. 19. Poderão se inscrever na Fase das Entrevistas os candidatos integrantes do contingente de docentes habilitados na primeira fase.

Art. 20. A Fase das Entrevistas consiste na avaliação do perfil do candidato, a sua capacidade de resolução de problemas complexos, a inteligência emocional, o interesse no desenvolvimento de seus liderados e a compatibilidade de ideias, pensamentos e estratégias para implementação de políticas públicas educacionais, constituindo-se a fidúcia entre a autoridade máxima do órgão e o candidato para exercício das funções de confiança e suporte pedagógico.

Art. 21. A Fase das Entrevistas é composta por três etapas:

I - Inscrição do candidato com a indicação da função que pretende concorrer;

II - Entrevista com Comissão de Especialistas;

III - Entrevista com Secretário de Educação e Cidadania

Subseção I

Da inscrição dos candidatos

Art. 22. A etapa de inscrição dos candidatos, de caráter eliminatório, é formada por:

I - Manifestação do candidato com indicação da função que pretende concorrer;

II - Apresentação da documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos da função pretendida estabelecidos pela Lei Complementar nº 454, de 08 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 679, de 14 de dezembro de 2023;

III - Análise do cumprimento dos requisitos.

Parágrafo único. É vedada a inscrição para mais de uma função na mesma chamada. Havendo duplicidade de inscrição ou de indicação, considerar-se-á válida a última

Art. 23. A Comissão de Seleção deverá avaliar as inscrições e publicar a lista dos candidatos aptos e inaptos a participar da etapa subsequente.

Art. 24. Os candidatos poderão interpor recurso, endereçado à Comissão de Seleção ou à banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado.

Parágrafo único. Não cabe recurso da decisão proferida pela Comissão de Seleção.

Subseção II

Da entrevista com comissão de especialistas

Art. 25. A etapa da Entrevista com Comissão de Especialistas caracteriza-se pela entrevista do candidato por Comissão de Especialista formada nos termos deste Decreto, a partir de resolução de situações-problemas, com caráter eliminatório.

Parágrafo único. As situações-problemas serão desenvolvidas a partir do conteúdo programático publicado no edital de chamamento da segunda fase.

### DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.233

Art. 26. A Secretaria de Educação e Cidadania nomeará a Comissão de Especialistas para entrevista com os candidatos, composta por 03 (três) membros, sendo ao menos um indicado pelo Conselho Municipal de Educação: §1º. Ficam impedidos de integrar a Comissão de Especialistas os membros da Comissão de Seleção.

§2º. Na hipótese de impossibilidade de participação do membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação, poder-se-á nomear outro servidor municipal. Art. 27. Após a conclusão das entrevistas, a Comissão de Especialistas, encaminhará a Comissão de Seleção a lista dos candidatos aptos e inaptos a participar da etapa subsequente.

Art. 28. Os candidatos poderão interpor recurso, endereçado à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado. Parágrafo único. Não cabe recurso da decisão proferida pela Comissão de Seleção.

Subseção III

Entrevista com Secretário De Educação E Cidadania

Art. 29. A etapa da Entrevista com o Secretário de Educação e Cidadania possui caráter discricionário e consiste em encontro, presencial ou virtual, diretamente com a autoridade máxima do órgão com intuito de avaliação do perfil do candidato de acordo com unidade escolar, a sua capacidade de resolução de problemas complexos, a inteligência emocional, o interesse no desenvolvimento de seus liderados e a compatibilidade de ideias, pensamentos e estratégias para implementação de políticas públicas educacionais, constituindo-se a fidúcia entre a autoridade máxima do órgão e o candidato.

- §1º. Os candidatos considerados aptos pelo Secretário de Educação e Cidadania para a função de Diretor de Escola, serão submetidos a terceira fase do processo seletivo interno, estabelecida no Capítulo IV, deste Decreto, na unidade escolar para qual foi indicada.
- §2º. Os candidatos considerados aptos pelo Secretário de Educação e Cidadania para as demais funções serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo para o exercício das funções.
- §3º. Não cabe recurso da decisão proferida pelo Secretário de Educação e Cidadania.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DIRETOR DE ESCOLA Seção I

Disposições gerais

Art. 30. O Processo Seletivo Interno para Diretor de Escola constitui a terceira fase para exercício da função de Diretor de Escola em todas as modalidades e níveis de ensino atendidas pela rede municipal, notadamente, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Aplicam-se ao processo seletivo interno para Diretor de Escola as disposições contidas nos Capítulos I a III deste Decreto.

Art. 31. O candidato considerado apto na Entrevista com o Secretário de Educação e Cidadania será submetido a fase do Referendo pelo Conselho de Escola, constituído nos termos da Lei Municipal nº 4.950, 01 de outubro de 1996 e suas alterações.

Art. 32. Não se aplica as disposições contidas neste capítulo ao processo seletivo interno para as funções de confiança e suporte pedagógico de Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor de Política Educacional, Coordenador de Ensino e Supervisor de Ensino.

SEÇÃO II

Do referendo pelo Conselho De Escola

Art. 33. O candidato aprovado na segunda fase do processo seletivo deverá ser referendado pelo Conselho de Escola da unidade escolar para qual foi indicado. Art. 34. O referendo será realizado por meio do voto direto e facultativo dos membros do Conselho de Escola da unidade escolar, vedado o voto por procuração.

Art. 35. A sessão de votação em cada unidade escolar será definida pela Comissão de Seleção, que presidirá a sessão e definirá a data e horário.

Parágrafo único. Na hipótese do candidato ser membro do Conselho de Escola convocar-se-á o suplente para votação.

Art. 36. Será referendado para o exercício da função de confiança de Diretor de Escola o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos membros do Conselho de Escola.

Art. 37. Concluída a votação e computados os votos, o resultado será comunicado ao Conselho de Escola e ao Secretário de Educação e Cidadania. §1º. Em caso de aprovação do candidato o Secretário de Educação e Cidadania encaminhará a legitimação do candidato ao Chefe do Poder Executivo que promoverá a designação do candidato para o exercício da função.

§2º. Em caso de não aprovação do candidato pelo Conselho de Escola deverá o Secretário de Educação e Cidadania proceder com nova indicação para ser referendado pelo conselho.

Art. 38. Quando houver necessidade de movimentação do Diretor de Escola para fins de interesse público ou em caso de vacância, dever-se-á adotar o procedimento disposto nesta Seção.

CAPÍTUI O V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Não havendo candidatos inscritos, nem aprovados no Processo Seletivo Interno, ou ainda em razão da vacância da função, poderão ser designados, interinamente, para ocupar as funções de confiança de gestão escolar e suporte pedagógico, exceto Diretor de Escola, na seguinte ordem:

- I Os docentes integrantes do contingente de docentes habilitados;
- II Docentes que atendam aos requisitos de tempo de serviço no magistério municipal e qualificação curricular estabelecido no Anexo II, da Lei Complementar 454, de 08 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 679, de 14 de dezembro de 2023, ainda que não aprovados na primeira fase do processo seletivo.

Art. 40. Não havendo candidatos inscritos, nem aprovados no Processo Seletivo Interno, ou ainda em razão da vacância da função de Diretor de Escola, poderão ser designados, interinamente, para ocupar as funções de confiança de gestão escolar e suporte pedagógico de Diretor de Escola, na seguinte ordem:

- I Candidatos não referendados em outra unidade escolar:
- II Candidatos inscritos para outras funções de confiança de gestão escolar e suporte pedagógico na segunda fase do processo seletivo e que tenham sido aprovados na etapa da Entrevista com Comissão de Especialistas;
- III Docentes que atendam aos requisitos de tempo de serviço no magistério municipal e qualificação curricular estabelecido no Anexo II, da Lei Complementar 454, de 08 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 679, de 14 de dezembro de 2023, ainda que não aprovados na primeira fase do processo seletivo.

Art. 41. Os servidores designados deverão participar de programas de capacitação-pedagógico-administrativa definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 42. A Secretaria de Educação e Cidadania poderá baixar normas complementares para solucionar os casos omissos neste Decreto.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de maio de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeite

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

#### DECRETO N. 19.635, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o artigo 8º da Lei Complementar n. 682, de 27 de março de 2024. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 119.251/23.

DECRETA

Art. 1º O procedimento administrativo destinado à desafetação de áreas públicas definidas em projetos de loteamentos, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar n. 682, de 27 de março de 2024, é o definido neste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto considera-se desafetação o procedimento de exclusão de uma determinada destinação, fim ou objetivo específico de um imóvel público, reclassificando-o como bem dominical.

Art. 2º O procedimento de desafetação será iniciado pela Secretaria interessada na área pública definida em projeto de loteamento mediante processo administrativo, com apontamento do dispositivo legal, acompanhado da justificativa e dos demais documentos pertinentes.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser composta do interesse público da desafetação e da utilização da área pública para fim diverso do estabelecido no projeto de loteamento.

- Art. 3º A Secretaria interessada encaminhará o processo administrativo à Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade para análise da prescindibilidade. Parágrafo único. A análise da prescindibilidade da área pública realizada pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade deverá conter no mínimo as sequintes informações:
- I Comprovação de propriedade da área, assim como consulta ao Patrimônio Imobiliário acerca de eventual pedido de reserva da área realizado por alguma Secretaria:
- II Natureza da afetação da área definida no projeto de loteamento;
- III Nos casos de loteamentos residencial, ou misto com residencial, comprovação da porcentagem de ocupação do loteamento e lapso temporal de sua existência contado da publicação do Decreto autorizativo para construção.

 ${\sf IV}$  - Levantamento espacial dos equipamentos e áreas públicas existente nas proximidades da área pública objeto da desafetação.

Art. 4º O processo administrativo com a análise de prescindibilidade será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para decisão acerca do pedido de desafetação.

Art. 5º Após a decisão do Chefe do Executivo Municipal acerca do pedido de desafetação o processo administrativo será encaminhado à Secretaria interessada

Parágrafo único. Caso seja necessária a elaboração de lei, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a elaboração da minuta do projeto de lei.

Art. 6º A formalização do projeto de lei deverá ser acompanhada da justificativa realizada pela Secretaria interessada, da análise de prescindibilidade e demais documentos pertinentes afetos à desafetação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de maio de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Fábio Rayel Pasquini

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

# **Editais**

#### Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Fica comunicado ao requerente do Processo nº 28276/2024 que em vistoria ao local foi emitida notificação para proceder à demolição da construção não passível de regularização, bem como para apresentar responsável técnico pela reforma.
- Fica comunicado ao requerente do Processo nº 38759/2024 que o responsável pelo imóvel reclamado foi notificado para providenciar a contenção do terreno com acompanhamento de profissional habilitado.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 47.0120.0008.0076, Colônia Paraíso, Processo nº 41264/2024 que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo da Notificação Preliminar nº 2411954 sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que ao menos seja apresentado protocolo de abertura de processo para regularização da construção.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 13.0007.0008.0000 , Centro, Processo nº 151192/2023, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V.
   Sa., referente ao Auto de Infração e Multa nº 473942 tendo em vista que não foi localizado projeto regularizando o imóvel, bem como o processo n. 149991/2023 encontra-se indeferido.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 35.0153.0008.0000, Putim , Processo nº 36439/2024 que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo da Notificação Preliminar nº 2416712 sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para sanar a irregularidade.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 57.0554.0036.0000, Vila das Flores, Processo nº 44393/2024 que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo da Notificação Preliminar nº 475785 sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que sejam iniciados os serviços de contenção do terreno, sob pena de prosseguimento da ação fiscal.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 80.0369.0008.0000, Bairro do Serrote, Processo nº 3849/2024 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 2402999 tendo em vista a ART apresentada.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 57.0058.0022.0000, Jardim Imperial, Processo nº 38169/2024 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 473886 tendo em vista a aprovação do processo nº 157785/2023 Alvará Convencional Retificado.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 59.0169.0025.0000, Residencial Campo Belo, Processo nº 34195/2024 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 466573 tendo em vista que a irregularidade foi sanada.

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem:

 - a regularização da construção, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:

Cajuru - II: 80.0292.0024.0000 - NP 2426856;

 desobstrução imediata do logradouro público, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022:

Putim - II: 35.0076.0021.0000 - NP 2422472;

 a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:

Cajuru - II: 80.0316.0007.0000 - NP 2423356;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar  $n^{o}$  651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
- Colônia Paraíso II: 65.0232.0031.0000 AIM 2421393 Processo: 40525/2024;
- Jardim Ismênia II: 52.0063.0001.0000 AIM 2422335 Processo: 42440/2024;
- Colônia Paraíso II: 58.0362.0004.0002 AIM 2424960 Processo: 48140/2024;
- a demolição da construção não passível de regularização, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Vila Corintians - II: 31.0057.0012.0000 - AIM 2420173 - Processo: 37415/2024;

- **licença para rebaixamento de guia**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Centro - II: 10.0038.0012.0000 - AIM 2421232 - Processo: 40522/2024;

 - desobstrução da sarjeta, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Vila Corintians - II: 31.0057.0012.0000 - AIM 2420192 - Processo: 37416/2024;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- a regularização do Imóvel, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Eugênio de Melo II: 54.0008.0001.0000 AIM 457071 Processo: 98757/2020
   R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);
- Eugênio de Melo II: 54.0008.0002.0000 AIM 457155 Processo: 98758/2020
- R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);
- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Jardim Satélite - II: 46.0008.0035.0000 - AIM 468608 - Processo: 79405/2023 - R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);

 a construção da muralha de arrimo, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Bairro do Jardim e Capitingal - II: 60.0010.0005.0002 - AIM 2381658 - Processo: 120170/2023 - R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);

- a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Chácaras Reunidas II: 67.0032.0001.0000 AIM 474000 Processo: 151981/2023 R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);
- Chácaras Reunidas II: 67.0032.0002.0000 AIM 473851 Processo: 151982/2023 R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);
- Bairro da Pernambucana II: 45.0078.0008.0000 AIM 475752 Processo: 32633/2024 R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);
- a demolição da construção não passível de regularização, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10471/2023):

Jardim Satélite - II: 46.0008.0035.0000 - AIM 468607 - Processo: 79404/2023 - R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);

Ficam multados os proprietários dos imóveis por:

- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Bom Retiro - II: 73.0216.0017.0000 - AIM 466644 - Processo: 26014/2024 - R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);

 - não proceder à concretagem dentro do horário determinado, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Vila Ema - II: 41.0035.0011.0001 - AIM: 473952 - Processo: 141539/2023 - R\$ 5.502,49 (Cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta e nove centavos);

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.233

Fica autuado em reincidência o proprietário do imóvel por não providenciar:
- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
Colônia Paraíso - II: 57.0301.0039.0000 - AIMR 2416452 - Processo: 36173/2023:

Fica multado em reincidência o proprietário dos imóvel por não providenciar:

- a construção da muralha de arrimo, contrariando a Lei Complementar  $n^{o}$  267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Jardim Nova América - II: 40.0016.0002.0000 - AIMR 2339806 - Processo: 35994/2021 - R\$ 6.602,99 (Seis mil seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos).

#### Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

- A CAPINA/LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO OU IMOVEL, ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 DIAS, PARA SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO CAJURU - II 80.0320.0018.0000 - NP 2303306;

# Licitações

#### Secretaria de Saúde

Licitação adjudicada/homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 009/SS/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames - Histeroscopia Diagnóstica. Adjudicada/Homologada em 20/05/2024.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 61.501/2024. Ratificação da Secretária de Saúde, Ilma. Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 20/05/2024. Contratada: BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA. EPP. Objeto: fornecimento de 20.000 (vinte mil) TESTES RAPIDOS, IMUNOCROMATOGRAFICOS IN VITRO DE UMA ETAPA, PARA DETECTAR O ANTIGENO DA DENGUE NS1, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTA GOTAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O N° DE KITS NA EMBALAGEM, COM SENSIBILIDADE >= 99% E ESPECIFICIDADE >= 98%. PRAZO DE VALIDADE COM NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO KIT. Justificativa: Enfrentamento da Epidemia de Dengue. Valor: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Fundamento: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 020/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 094/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
16	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO.	CP	60	1,6000
21	NIVOLUMABE 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL PARA INFUSAO INTRAVENOSA. FRASCO CONTENDO 4 ML (40 MG).	FR	2	2.574,6300
22	NIVOLUMABE 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL PARA INFUSAO INTRAVENOSA. FRASCO CONTENDO 10 ML (100 MG).	FR	4	6.436,6000

17	OCRELIZUMABE 300 MG - FRASCO AMPOLA 10 ML.	FA	1	30.278,2500
9	PALIPERIDONA, PALMITATO 75 MG/0,75 ML - SUSPENSAO INJETAVEL DE LIBERACAO PROLONGADA - SERINGA PREENCHIDA. MARCA OBRIGATORIA: INVEGA SUSTENNA.	SG	2	1.299,1100
15	PALIPERIDONA, PALMITATO 50 MG/ 0,5 ML - SUPENSAO INJETAVEL DE LIBERACAO PROLONGADA - SERINGA PREENCHIDA. MARCA OBRIGATORIA: INVEGA SUSTENNA.	SG	1	998,6600
10	MESALAZINA 2 G - GRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA - SACHE.	UN	60	21,5000
8	OMALIZUMABE 150 MG - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	240	1.905,5000
4	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG - CAPSULA DE LIBERACAO MODIFICADA. MARCA OBRIGATORIA: RITALINA LA.	CA	60	6,4700
2	MICOFENOLATO MOFETIL 500 MG.	СР	500	1,8500
3	OLANZAPINA 10 MG.	СР	240	0,6561
7	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG - COMPRIMIDO.	СР	30	0,60688
11	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	CP	300	0,72192
13	MICOFENOLATO DE SODIO 180 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	600	4,3040
5	OLMESARTAN MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO.	СР	60	1.1421
19	ORNITINA, ASPARTATO 0,6 G/G - ENVELOPE COM 5 G.	EV	200	7,6769
18	MEPOLIZUMABE 100 MG/ML - FRASCO AMPOLA.	FA	1	5.571,3500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 278/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 180/2023, para o fornecimento de material de estomia - grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL (ILEOSTOMIA/ COLOSTOMIA), DRENAVEL, CONVEXA, TRANSPARENTE, COM FILTRO PARA DESODORIZACAO DE GASES INTEGRADO, SUPORTE PARA CINTO, COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA E ADESIVO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL DE 10 A 55 MM.	PC	66	28,0000

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

# **Contratos**

#### Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 353/2024

DATA: 20/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO DE

PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSEM

OBJETO: DOAÇÃO DE BEM MÓVEL MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 35360/2024

1° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 295/2024

DATA: 17/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HAUS TINTAS E

TEXTURAS I TDA

OBJETO: AQUISICAO DE TINTAS E RESINAS

NOVA VIGENCIA: 26/07/2024

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 233/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 150303/2023

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 296/2024

DATA: 20/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SUPREME COMERCIAL

LTDA EPP

OBJETO: AQUISICAO DE TINTAS E RESINAS

NOVA VIGENCIA: 26/07/2024

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 233/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 150303/2023

2° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 279/2021

DATA: 20/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S.G.M.K. LOCAÇÕES LTDA OBJETO: LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA SEURBS

NOVA VIGENCIA: 25/06/2025

VALOR: MAIS R\$ 54.844.85

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 29101/2021

 $3^{\circ}$  TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 349/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BARUSP TECNOLOGIA

EM CONCRETO ASFALTICO FIRELL

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO

NOVA VIGENCIA: 29/11/2024

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 52511/2023

5° TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2018

DATA: 20/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OBRA SOCIAL E

ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA

OBJETO: EXECUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CECOI NOSSA SENHORA AUXILIADORA

NOVA VIGENCIA: 22/05/2026

VALOR: MAIS R\$ 1.530.610,80

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45340/2018

5° TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

DATA: 20/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE

VALORIZAÇÃO DA VIDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATÓRIAL EM SAÚDE MENTAL

INFANTO-JUVENIL E ADULTO NOVA VIGENCIA: 20/05/2025 VALOR: MAIS R\$ 9.032.687,76 MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 132938/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 335/2022

DATA: 21/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S.G.M.K. LOCAÇÕES LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES

NOVA VIGENCIA: 13/06/2025 VALOR: MAIS R\$ 44.962,47

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6598/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 407/2023

DATA: 21/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VIA VALE

CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS PARA IMPLANTACAO DE PASSEIOS EM VARIOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE SAO

JOSE DOS CAMPOS NOVA VIGENCIA: 15/10/2024

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21215/2023

1° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 501/2023

DATA: 21/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXM CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA E

**ESTACIONAMENTO** 

NOVA VIGENCIA: 06/09/2024 VALOR: MAIS R\$ 15.695,84

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 137689/2022

ARP Nº 81/2024

DATA: 20/05/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESTOMIA - SISTEMA DE DUAS PEÇAS (BOLSA E PLACA).

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CHOLMED COMERCIAL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 53.580,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 43863/2024

ARP Nº 82/2024

DATA: 20/05/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO LI.

PARTES: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$

CIMED INDUSTRIA S/A - VALOR: R\$ 1.000.000,00

C.M. HOSPITALAR S.A - VALOR: R\$ 252.747,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - VALOR: R\$

108 000 00

DROGAFONTE LTDA - VALOR: R\$ 21.600,00

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - VALOR: R\$ 25.900,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 27.025,00

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 125.385,00

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - VALOR: R\$ 1.008.000,00

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - VALOR: R\$ 1.304.192,00 R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - VALOR:

R\$ 4.625,10

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 66.700,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 362/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 156605/2023

ARP Nº 83/2024

DATA: 21/05/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS

PARTES: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R\$ 462.300,00

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - VALOR: R\$ 461.940,00

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 139.590,00

OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA - VALOR: R\$ 70.000,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 33274/2024

# **Portarias**

#### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

#### PORTARIA Nº 017/SGAF-SG/2024

de 21 de maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos

Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria 1511, de 20/06/2023.

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Licitação, para atuar exclusivamente no procedimento que visa o Leilão Público de Bens Móveis Inservíveis ao Município, tipo maior lance, produzindo seus efeitos a partir de 20/05/2024:

Presidente:

Francisco Gonçalves Cartaxo - Matrícula 475024/6;

Cargo: Chefe da Divisão de Almoxarifado - Vínculo: comissão;

Membros efetivos:

Daniel Alves de Oliveira - matrícula 58265/3 Cargo: Supervisor B - Vínculo: efetivo

Rene Silva - matrícula 248524/1

Cargo: Porteiro/Supervisor C - Vínculo: Efetivo

Membro Suplente:

GENIVALDO DE OLIVEIRA - matrícula 298360/1 Cargo: Agente Administrativo III/Monitor - Vínculo: Efetivo

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao (s) vinte e um dia (s) do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

# **Fundhas**



#### Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em Reais)

#### 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, sito à rua Santarem, 560 bairro Parque Industrial no Município de São José dos Campos – SP, é uma Fundação com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei nº 3.227/87 de 28 de abril de 1987, tem por finalidade básica na área de sua abrangência territorial, a implantação de programas de atendimento à criança e ao adolescente, bem como às suas respectivas famílias, em situação de vulnerabilidade social.

#### 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### 2.1 Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os princípios de contabilidade previstos na legislação (Lei 4.320).

#### 2.2 Mensuração de Valor

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico como base de valor.

#### 2.3 Moeda de apresentação Funcional

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais.

### 2.4 Principais Práticas Contábeis

#### **Ativos Circulantes**

Caixa e Equivalente de Caixa São valores em caixa e equivalentes de caixa, incluindo valores mantidos em contas bancárias e aplicações financeiras de liquidez imediata.



#### **Imobilizado**

Registrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear sobre o custo de aquisição com base nas taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimado dos ativos em operação.

#### Passivo Circulante e Não Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço.

Os saldos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 estão representados por:

3.	Caixa e Equivalentede Caixa	2023	2022
	Bancos C. Movimento e Aplicações	4.568.537,92	9.165.625,30
4.	Clientes		
	Faturas/Duplicatas a Receber	140.571,94	141.491,78
_			
5.	Valores a Curto Prazo	2.158.924,15	1.716.765,52
5.	Estoques		
	Os estoques estão avaliados pelo custo de aquisição	492.870,92	615.057,32
6.	Imobilizado		
	Os Bens estão avaliados pelo custo de aquisição		
	Bens Móveis - Máquinas e Equipamentos	9.300.376,16	9.313.384,90
	Bens Imóveis	10.545.382,38	10.545.382,38
	Depreciação	-7.041.919,46	-6.943.659,57
	Total Imobilizado	12.803.839,08	12.915.107,71



### 7. Obrigações Trabalhistase Previdenciárias 2023 2022

Os saldos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 estão representados por:

Total	634.669,77	566.576,10
FGTS	329.466,26	295.062,95
Contribuições ao RGPS	302.281,44	267.041,71
Pessoal a Pagar	2.922,07	4.471,44

2023

2022

#### 8. Obrigações Tributárias e Fornecedores

Os Saldos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 estão representados por:

Total	2.918.235,88	2.859.026,23
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.861.882,74	1.547.022,81
Fornecedores	1.056.353,14	1.312.003,42

### 9. Tributos

# 9.1 Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

Em virtude de ser uma Fundação sem fins lucrativos, goza do benefício de isenção do pagamento dos Tributos Federais incidentes sobre o Lucro, de acordo com os artigos 167 a 174 do Regulamento de Imposto de Renda aprovado pelo Decreto 3000 de 26/03/99 e o artigo 195 da Constituição Federal.

### 9.2 PIS S/Folha de Pagamento

A Fundação está amparada por medida cautelar conforme processo de nº 2004.61.03001625-9/SP – TRF da 3ª Região, sendo o valor apropriado em suas demonstrações contábeis em conta de compensação.



### 10. Patrimônio Social

Descrição 2023

Superávit / Déficit Acumulados 18.530.959,79

Superávit / Déficit do Exercício <u>-5.315.305.52</u>

Total de Patrimônio Líquido 13.215.654,27

# 11. Variações Patrimoniais Aumentativas

As Receitas são Oriundas de Repasses Orçamentários efetuados pela PMSJC e Receitas Próprias.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício	Exercício
	2023	2022
EXPLORAÇÃO E VENDAS DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	26.664,00	29.481,24
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	26.664,00	29.481,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	686.413,10	529.084,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	472.908,48	156.934,94
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	213.504,62	372.149,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	75.034.099,17	71.642.760,39
Transferências Intra Governamentais	60.783.602,60	52.135.148,55
Transferências Inter Governamentais	115.972,65	1.880.731,25
Transferências das Instituições Privadas	14.134.523,92	17.626.880,59
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00



OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.484.332,30	7.176.028,50
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	375.977,92	1.713.887,10
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	8.108.354,38	5.462.141,40
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	84.231.508,57	79.377.354,23

# 12. Variações Patrimoniais Diminutivas

As Variações são oriundas com Despesas com Pessoal e Demais Despesas para manter o funcionamento da Fundação

TÍTULOS	2023	2022
PESSOAL E ENCARGOS	62.310.154,51	54.159.748,44
Remuneração a Pessoal	54.582.114,54	47.353.586,76
Encargos Patronais	7.695.771,94	6.767.295,03
Benefícios a Pessoal	32.268,03	38.866,65
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	386.506,31	388.395,82
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	386.506,31	388.395,82



USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	23.436.078,65	23.141.609,18
Uso de Material de Consumo	2.412.482,37	2.472.015,13
Serviços	20.606.701,45	20.293.792,87
Depreciação, Amortização e Exaustão	416.894,83	375.801,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS  Execução Orçamentária Delegada  Subvenções Sociais	<b>30.525,42</b> 30.525,42 0,00	<b>5.902.491,13</b> 0,00 5.902.491,13
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	379.791,37	56.094,60
Desincorporação de Ativos	379.791,37	56.094,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.003.757,83	1.361.424,24
Incentivos	1.819.879,11	1.126.670,55
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	1.174.676,50	234.753,69
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	9.202,22	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	89.546.814,09	85.009.763,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-5.315.305,52	-5.632.409,18



### 13. Instrumentos Financeiros

A Fundação participa de operações envolvendo instrumentos financeiros, que se restringem à caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras em condições normais de mercado reconhecidos nas demonstrações financeiras, os quais se destinam a atender suas necessidades operacionais.

A Fundação não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

#### 14. Resultados - Lei 4320/64

O quadro abaixo evidencia o Resultado Patrimonial considerando as classificações dos grupos Financeiros e Permanente, a saber:

GRUPOS	2023	2022
FINANCEIRO		
Ativo Financeiro	4.568.537,92	9.576.656,49
Passivo Financeiro	5.932.540,16	4.244.244,54
RESULTADO	-1.364.002,24	5.332.411,95
PERMANENTE		
Ativo Permanente	15.596.206,09	14.977.391,14
Passivo Permanente	3.396.184,09	2.597.485,51
RESULTADO	12.200.022,00	12.379.905,63



15. A partir de 2014, foi adotado o método direto para elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa, recomendado pelo setor público conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC – apresenta a análise da capacidade de a Fundação gerar Caixa e Equivalente de Caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades, sendo composta pelos Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais, de Investimentos e Financiamentos, apurando-se a geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa.

A DFC da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, apresentou ao final do exercício de 2023 o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALOR
Fluxo de Caixa das Atividade Operacionais	-4.367.798,13
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	-229.289,25
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-4.597.087,38

Os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciados pela DFC em 1/12/2023

foram:

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	9.165.625,30
Caixa e Equivalente de Caixa Final	4.598.537,92

**16**.A DOAR e a DLPA, foram dispensadas de publicação através da Resolução CFC nª 1409/2012 e ITG 2002.

**17**.A Demonstração de Superávit/Déficit do exercício foi elaborada de acordo com ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros.

8



# FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA



### Anexo 12

### **BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Periodo de :01/01/2023 até 31/12/2023

	1 0110d0 de :01/01/2020 dio 01/12/2020						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INIC	CIAL PREVISÂ	ÁO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZA	ADAS (b)	SALDO c=(b-a)	
RECEITAS CORRENTES		25.320.000,00	25.320.000,00		22.750.447,53	-2.569.552,47	
RECEITA PATRIMONIAL		145.000,00	145.000,00		240.168,62	95.168,62	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO		45.000,00	45.000,00		26.664,00	-18.336,00	
DO ESTADO VALORES MOBILIÁRIOS		100.000,00	100.000,00		213.504,62	113.504,62	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.070.000,00	25.070.000,00		22.049.021,90	-3.020.978,10	
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS		1.500.000,00	1.500.000,00		98.422,45	-1.401.577,55	
ENTIDADES TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO		0,00	0,00		17.550,20	17.550,20	
DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE		17.980.000,00	17.980.000,00		14.134.523,92	-3.845.476,08	
SUAS ENTIDADES TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES		5.590.000,00	5.590.000,00		7.798.525,33	2.208.525,33	
PRIVADAS OUTRAS RECEITAS CORRENTES		105.000,00	105.000,00		461.257,01	356.257,0°	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		105.000,00	105.000,00		461.257,01	356.257,01	
Subtotal das Receitas (I)		25.320.000,00	25.320.000,00	22.750.447,53		-2.569.552,47	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	III) = (I + II) 25.320.000,00		25.320.000,00	22.750.447,53		-2.569.552,47	
DEFICIT (IV)		46.000.000,00	65.000.000,00		66.967.886,50	1.967.886,50	
TOTAL (V) = (III + IV)		71.320.000,00	90.320.000,00		89.718.334,03	-601.665,97	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.500.000,00	0,00		0,00		
(UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS) Superavit Financeiro		2.500.000,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (h) = (e - f)	
DESPESAS CORRENTES	71.010.000,00	89.850.000,00	89.438.319,80	87.062.397,39	85.425.974,4	8 411.680,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.100.000,00	62.860.000,00	62.760.471,01	62.760.196,35	62.125.526,5	8 99.528,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.910.000,00	26.990.000,00	26.677.848,79	24.302.201,04	23.300.447,9	0 312.151,21	
DESPESA DE CAPITAL	310.000,00	470.000,00	280.014,23	276.302,13	221.702,1	3 189.985,77	
INVESTIMENTOS	310.000,00	470.000,00	280.014,23	276.302,13	221.702,1	3 189.985,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	71.320.000,00	90.320.000,00	89.718.334,03	87.338.699,52	85.647.676,6	1 601.665,97	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +	71.320.000,00	90.320.000,00	89.718.334,03	87.338.699,52	85.647.676,6	1 601.665,97	
	71.320.000.00	90.320.000.00	89.718.334.03	87.338.699.52	85.647.676.6	1 601.665.97	

 OFR00170
 21/05/2024
 SISVETOR INFORMATICA EIRELI
 Usuário: CARLOS.RSILVA
 Versão 20/04/2023 - 11:20
 1/ 1



### FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA



#### BALANÇO PATRIMONIAL - ISOLADO Periodo de :01/01/2023 até 31/12/2023

ATIVO			PASSIVO			
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	7.360.904,93	11.638.939,92	PASSIVO CIRCULANTE	3.552.905,65	3.425.602	
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.568.537,92	9.165.625,30	Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Asssitenciais a Pagar a Curto Prazo	634.669,77	566.576	
Creditos a Curto Prazo	2.299.496,09	1.858.257,30	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.056.353,14	1.312.003	
Estoques	492.870,92	615.057,32	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.861.882,74	1.547.022	
ATIVO NAO CIRCULANTE	12.803.839,08	12.915.107,7	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.396.184,09	2.597.485	
Imobilizado	12.803.839,08	12.915.107,7	1 Provisões a Longo Prazo	3.396.184,09	2.597.485	
OTAL	20.164.744,01	24.554.047,63	TOTAL DO PASSIVO	6.949.089,74	6.023.087	
			PATRIMÔI	NIO LÍQUIDO		
	ATIVO		ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	Resultados Acumulados	13.215.654,27	18.530.959	
ATIVO FINANCEIRO	4.568.537,92	9.576.656,49	Resultado do Exercício	-5.315.305,52	-5.632.409	
ATIVO PERMANENTE	15.596.206,09	14.977.391,14	Resultado de Exercícios Anteriores	18.530.959,79	24.163.368	
SALDO PATRIMONIAL		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.215.654,27	18.530.959		
		TOTAL	20.164.744,01	24.554.047		
-	Exercício Atual	Exercício Anterior				
Saldo dos Atos Potenciais Ativo Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	7.315.896,90	7.315.896,90				
-	- 1		PASSIVO			
pireitos Contratuais	5.484,25	5.484,25	TITULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	
			PASSIVO FINANCEIRO	5.932.540,16	4.244.244	
			PASSIVO PERMANENTE	3.396.184,09	2.597.485	
			SALDO PATRIMONIAL	10.836.019,76	17.712.317	



### FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA



# BALANÇO PATRIMONIAL - ISOLADO

Periodo de :01/01/2023 até 31/12/2023

SALDO PATRIMONIAL				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Saldo dos Atos Potenciais Passivo	Exercicio Atuai			
Garantias e Contragarantias Concedidas	186.520,10	676.609,86		
Obrigações Contratuais	4.905.391,21	4.905.391,2		

# Fundação Cultural



#### FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

# Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/01/2024 à 30/04/2024

		RECEITAS				DESPESAS		
			Arrecadado Acumulado				Empenhado Acumulado	
	Receitas Correntes	Arrecadado no Período		%	Despesas Correntes	Empenhado no Período		%
F	RECEITA PATRIMONIAL	303.152,36	303.152,36	100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.771.331,11	2.771.331,11 1	100,00
1	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	339.228,91	339.228,91	100,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.537.592,92	15.537.592,92 1	100,00
(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.198,74	21.198,74	100,00				
•	Total Correntes	663.580,01	663.580,01	100,00	Total Correntes	18.308.924,03	18.308.924,03 1	00,00
			Arrecadado Acumulado			1	Empenhado Acumulado	
	Receitas Capital	Arrecadado no Período		%	Despesas Capital	Empenhado no Período		%
					INVESTIMENTOS	253.575,13	253.575,13 1	00,00

		Total Capital	253.575,13	253.575,13 100,00
		RESUMO GERAL		
REPASSES RECEBIDOS	8.301.000,00	8.301.000,00 100,00 DESPESAS CORRENTES	18.308.924,03	18.308.924,03100,00
RECEITAS CORRENTES	663.580,01	663.580,01 100,00 DESPESAS DE CAPITAL	253.575,13	253.575,13100,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.574.520,00	1.574.520,00 100,00		
Déficit (Comparado com o Empenhado)	8.023.399,15	8.023.399,15 100,00 <b>Superávit (Comparado com o Empenhado)</b>	0,00	0,00 0,00

TOTAL 18.562.499,16 18.562.499,16 100,00 TOTAL 18.562.499,16 18.562.499,16100,00

Ana Paula de Campos Simão Contadora-CRC 1SP173428/O-9 CPF 162.849.698-30 Washington B. de Freitas Presidente CPF098.520.968-26

Carlos Henrique Vinhas Gerencia Economico Financeira CPF 019.328.488-00

OFR000383 20/05/2024 SISVETOR INFORMATICA EIRELI Usuário: ANAPAULA.SIMAO Versão 29/07/2022 - 14:16 1/1

SALDO A REALIZAR

REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE **BALANÇO ORÇAMENTARIO** PREVISÃO INICIAL Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 19)



17 Versão 16/05/2024 - 14:32 Usuário: ANAPAULA.SIMAO SISVETOR INFORMATICA EIRELI 20/05/2024 OFR00578

# **IPSM**

# AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 74/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de palestras especializas em Educação Financeira e Planejamento Financeiro Pessoal para segurados do IPSM.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 99/106, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa EC PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CORRETORA DE SEGUROS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº03.775.207/0001-26, no valor total de R\$ 21.590,00(vinte e um mil e quinhentos e noventa reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta. São José dos Campos, 02 de maio de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 101/2024

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo de audiência pública.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 28/35, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa VITORIA VIVIAN SOUSA PASCHOAL.., inscrita no CNPJ nº 54.004.501/0001-75 no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 08 de maio de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 103/2024

OBJETO: Desinstalação e reinstalação de equipamentos de ares condicionados. Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 27/34, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa T.S. REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.807.505/0001-81 no valor total de R\$ 9.235,33 (nove mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta. São José dos Campos, 08 de maio de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 106/2024

OBJETO: Inscrição de servidora para participação no curso "Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público".

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 36/43, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.380.894/0001-89 no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos. 08 de maio de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

# AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 108/2024

OBJETO: Inscrição de servidora no curso "Anállise Fundamentalista e Valuation". Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 41/48, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa WS EMPREENDIMENTOS - EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.240.200/0001-36 no valor total de R\$ 1.195,40,00 (mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 08 de maio de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

# **Outros**

#### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Ratifico a contratação por inexigibilidade de licitação: Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo nº 53785/2024. Ratifico do Sr. Secretário da Gestão Administrativa e Finanças: 21/05/2024. Contratada: Viação Jacareí Ltda. Objeto: Aquisição de Vales Transportes Intermunicipais - Jacareí X Guararema, para os Servidores Públicos Municipais. Valor estimado: R\$ 7.844,00 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: inexigibilidade de licitação, artigo 74, I, Lei Federal nº 14.133/21.

Indeferimento de recurso: O Secretário de Gestão Habitacional e Obras, Eng. Fábio Rayel Pasquini, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa CREDLAR EMPREENDIMENTOD LTDA, referente ao Chamamento Público nº 02/2023/SGHO. Objeto: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas em apresentar projetos e em construir unidades habitacionais de interesse social em condomínios verticais, em áreas a serem doadas pelo município de São José dos Campos - SP, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida e do Fundo de Arrendamento Residencial.

Chamamento Público homologado pelo Secretário de Gestão Habitacional e Obras, Eng. Fábio Rayel Pasquini: Chamamento Público nº 02/2023/SGHO. Objeto: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas em apresentar projetos e em construir unidades habitacionais de interesse social em condomínios verticais, em áreas a serem doadas pelo município de São José dos Campos - SP, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida e do Fundo de Arrendamento Residencial.

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
	ı	I
SIMPLES NACIONAL	15/05/2024	224.613,04
FMS CUSTEIO SUS	15/05/2024	2.298.643,10
SIMPLES NACIONAL	16/05/2024	271.920,22
SIMPLES NACIONAL	17/05/2024	304.627,07
FMS CUSTEIO SUS	17/05/2024	39.800,08
FNDE/SALARIO EDUCAÇÃO	17/05/2024	2.792.812,68
FPM	20/05/2024	1.063.130,95
FUNDEB	20/05/2024	512.125,45
SIMPLES NACIONAL	20/05/2024	445.168,84
FUNDEB	21/05/2024	6.463.338,20
SIMPLES NACIONAL	21/05/2024	688.430,17
GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/FNAS	21/05/2024	122.847,66
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / FNAS	21/05/2024	76.380,00
FNAS BLOCO PROTEÇÃO ESP. ALTA E MEDIA COMP.	21/05/2024	139.136,00

Tiago Monteiro Narazzaki Supervisor - Análise de Receita